

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVITE N.º 1/2015-CMRBI,  
REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA  
EMMANUEL PIMENTEL ME.**

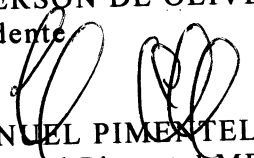
Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, n.º 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. ANDERSON DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 8.492.697-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 052.372.399-78, e a Empresa EMMANUEL PIMENTEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo n.º 1891, Centro em Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 05.795.136/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Emmanuel Pimentel, devidamente inscrito no CPF sob n.º 008.045.189-63 e RG n.º 28855284-2/SP, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica acordado entre as partes o a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços para rede interna e internet entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Emmanuel Pimentel, por mais 3 (três) meses a partir do vencimento do contrato, o qual terá validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA QUARTA do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
ANDERSON DE OLIVEIRA  
Presidente

  
EMANUEL PIMENTEL  
Emmanuel Pimentel ME.

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_